



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023-CMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida FAB, nº 800, Bairro Central, CEP: 68.900-909, MACAPÁ - AMAPÁ, neste ato representado pela seu Gestor, o Presidente da Câmara Municipal de Macapá, o Senhor MARCELO DE MATOS DIAS, portador da Cédula de Identidade N.º 236270 POLITEC-AP, inscrito no CPF sob o nº 409.878.092-53, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, em face do Pregão Eletrônico SRP N.º004/2023/CPL/CMM, regido pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS DO AMAPÁ FENIX**, segundo as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** As disposições inseridas na presente Ata de Registro de Preço encontram embasamento legal no Art. 37, caput, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei N.º 10.520/2002, no Decreto N.º 10.024/2019, Decreto N.º 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei N.º 8.666/93, no edital e seus anexos do procedimento licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia vinte e três de março do ano de dois mil e vinte e três, oriundo do Processo Administrativo nº 007/2023 - CPL/CMM.

**DO OBJETO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇO, PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇO, É PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, independentemente de transcrição.**

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1. Empresa Adjudicatária: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO AMAPÁ FENIX**, CNPJ nº 05.527.867/0001-13, com sede na Rua Treze de setembro, 1660, bairro Central, CEP 68.902-865 - Macapá-AP, telefone celular 96-9962-2839, representada por seu sócio administrador, o Senhora MARIA DO SOCORRO SOUZA DA ROCHA, RG nº 263499 2ªvia PTC/AP e CPF: 209.737.212-00.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - AP**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE 01						
Item	Descrição do Veículo	Unidade	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	VEÍCULO PICK-UP 4x4 Locação de veículo tipo caminhonete (Pick-up), sem limite de quilometragem, cabine dupla, 05 portas (4 para passageiros e 1 da caçamba), 5 Lugares (4 passageiros + 1 motorista), ar condicionado, ano/modelo a partir de 2021, tração nas 4 rodas 4x4, acionado por motor a diesel ou gasolina, disponibilidade 24h todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingo e feriados, com seguro de proteção total contra sinistros, roubos e danos à terceiros. OBS: Veículo SEM a opção de abastecimento de combustível, que deverá ser de responsabilidade da contratante. <b>VEÍCULOS OFERTADOS:</b> MITSUBISHI - TRITON L200 CD 4X4 E TOYOTA HILLUX CD 4X4. AR E DIREÇÃO HIDRÁULICA.	Mensal	06	13.900,00	83.400,00	1.000.800,00
02	VEÍCULO PASSEIO – Locação veículo tipo passeio, motorização 1.0 sem limite de quilometragem, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção mecânica, bicombustível (gasolina e/ou álcool), ano/modelo a partir de 2021, com disponibilidade de uso 24h todos os dias da	Mensal	08	6.097,92	48.783,33	585.400,00



semana, inclusive sábado, domingos e feriados, com a opção de seguro de proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros. OBS: Veículo SEM a opção de abastecimento de combustível, que deverá ser de responsabilidade da contratante. <b>VEÍCULOS OFERTADOS:</b> FIAT ARGO, FORD KA, CHEVROLET ONIX E VOLKSWAGEN GOL, COM 4 PORTAS, AR E DIREÇÃO HIDRAULICA.						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 1.586.200,00</b>

#### 5. DO CONTRATO

5.1. A critério da CONTRATANTE, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho e o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a **Câmara Municipal de Macapá** promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3. A Administração não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada a beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

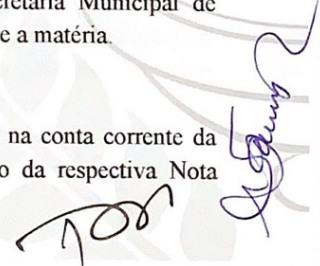
5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando **Câmara Municipal de Macapá**, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto 7.892/2013.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Administração, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após fornecimento, acompanhado da respectiva Nota



Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 02 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.

6.2. A execução do objeto será feita conforme estipulado no Termo de Referência.

6.3. A Câmara Municipal de Macapá não receberá os objetos em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2023-CMM, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100}$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,0001644 \quad 365 \quad 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que exteme(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 004/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2023.

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Câmara municipal de Macapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta ATA;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Macapá poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.4. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Macapá, a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

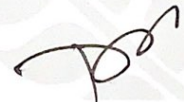
10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.



### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### 12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços, o detentor da ata e a especificação resumida do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Municipal, em conformidade com o disposto no **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo n.º 007/2023-CMM, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá - AP, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

13.3. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.


Pela empresa adjudicatária: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO AMAPÁ FENIX - CNPJ N.º 05.527.867/0001-13**

Testemunhas:

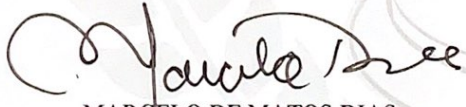
- 1) Maria Rosângela Ruiz Barros CPF n.º: 373.850.972-00
- 2) Elisângela Oliveira Soares CPF n.º: 675.605.552-68

Órgão Gerenciador: **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

Empresa Registrada: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO AMAPÁ FENIX - CNPJ: 05.527.867/0001-13**

  
**COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS  
PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO  
AMAPÁ FENIX.**

CNPJ N.º 05.527.867/0001-13

  
**MARCELO DE MATOS DIAS  
PRESIDENTE /CMM**